

CM
6992



Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.938

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 260.200.000,00 (duzentos e sessenta milhões e duzentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$ 260.200.000,00 (duzentos e sessenta milhões e duzentos mil cruzeiros) nos valores abaixo indicados dos Programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente, e da Lei nº 1.897/84 de 23-07-84:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	22.000.000,00
00.01010012.01	3.1.2.0	10.000.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	10.000.000,00
00.01010012.01	3.2.5.1	500.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	2.100.000,00
00.01010012.01	3.2.5.5	1.400.000,00
00.01010252.01	4.1.1.0	14.000.000,00
01.03070202.01	3.1.3.2	70.000.000,00
01.03070202.01	4.1.2.0	5.000.000,00
02.07401832.03	3.2.1.1	15.000.000,00
03.03080302.01	4.1.2.0	5.000.000,00
05.03070252.02	4.1.3.0	75.000.000,00
07.13754282.02	3.1.2.0	30.200.000,00
TOTAL -----		260.200.000,00

Artigo 2º - Para possibilitar a suplementação de que trata o artigo anterior no total de CR\$ 260.200.000,00 (duzentos e sessenta milhões e duzentos mil cruzeiros) será utilizado o recurso proveniente do excesso da cota do Fundo de Participação dos Municípios reestimada ao Município de Volta Redonda neste exercício, conforme indicado no Ofício Circular SECPLAN/S nº 299/84 de 28 de setembro de 1984, cópia anexa.



Câmara Municipal de Volta Redonda

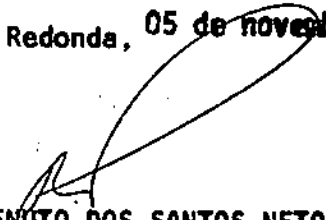
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.938


2.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de novembro de 1984


BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

L.º N.º 1938 | FLS. 16 | 

Mensagem nº 053/84

Autor: Prefeito Municipal

